



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

044

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.963/95

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

160 10. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 6.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00
T O T A L.....R\$ 85.000,00

160 20. - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto 1.001- Início da construção do prédio da Câmara Municipal
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 85.000,00




Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

045

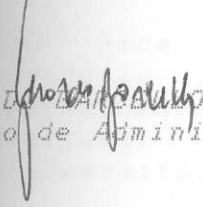
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 30. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BANCHIOS
Secretário de Administração